



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))

Medida de substituição duradoura no Juízo Local Criminal de Aveiro – Juiz 1.

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 27 de agosto de 2025, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a medida gestionária de substituição duradoura, destinada a assegurar o serviço do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Aveiro, que não foi preenchido no movimento judicial ordinário de 2025.

Nos termos dessa medida:

- o Senhor Juiz titular do lugar 2, Dr. Ricardo Losa de Areia Afonso, assumirá os processos com número terminado nos algarismos 1, 2, 3, 4 e 5;
- a Senhora Juíza titular do lugar 3, Dr.ª Rita Albuquerque dos Santos Queirós, assumirá os processos com número terminado nos algarismos 6, 7, 8, 9 e 0.

O regime de turnos semanais, fora do período de férias judiciais, sábados ou dias feriados, para os processos urgentes relativos a sumários em que o arguido é submetido a julgamento e a processos de cidadãos estrangeiros, que se encontra instituído no Juízo Local Criminal de Aveiro, será assegurado por cada um dos juízes titulares dos lugares 2 e 3, em semanas alternadas.

A medida terá efeitos reportados ao dia 01 de setembro de 2025 e manter-se-á previsivelmente até 15 de julho de 2026, salvo verificação de qualquer circunstância que justifique a sua cessação ou alteração em momento anterior.

Aveiro, 16 de setembro de 2025.